



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 3896/2003

Autoriza a contratação temporária e emergencial de um Professor, área 2, com habilitação para lecionar a disciplina de Ciências de 5ª a 8ª série, devendo atuar na Secretaria de Educação do Município e dá outras providências.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO, Prefeita Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada a contratação temporária e emergencial de **um Professor**, área 2, com habilitação para lecionar a disciplina de Ciências de 5ª a 8ª série, devendo atuar na Secretaria de Educação do Município, o qual perceberá a remuneração de **R\$ 597,37** (quinhentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos).

Art. 2º. A contratação de que trata o artigo anterior somente se concretizará com a exoneração de Professor concursado.

Art. 3º. A contratação de que trata o Art.1º abrangerá o período a partir da exoneração do professor concursado até 31 de dezembro de 2003.

Art. 4º. Servirá de recurso financeiro para cobertura da despesa criada por esta lei a seguinte dotação orçamentária:

06.02.12.361.0047.2031 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEF
319011020000 – Venc. e Vant. Fixas Prof. Ens. Fund. Exercício Mag.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM
11 DE ABRIL DE 2003.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA ESTHER R. SEGABINAZI
SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de Avisos e publicações em 11/04/2003.livro 24.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
